

Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 64

São Paulo, sexta-feira, 16 de agosto de 2019

Número 153

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

DECRETOS

DECRETO N° 58.917, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre permissão de uso à Legião Mirim de Vila Prudente, a título precário e gratuito, de imóvel municipal situado na Rua João Batista Mendo, nº 200, Vila Prudente

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade do disposto no artigo 114, § 4°, da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista dos elementos constantes do processo SEI nº 6068.2019/0004090-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso à Legião Mirim de Vila Prudente, a título precário e gratuito, de imóvel municipal situado na Rua João Batista Mendo, nº 200, Vila Prudente, para a prestação de serviços na área da assistência social, com o desenvolvimento de projetos sociais para jovens de baixa renda.

Art. 2º O imóvel referido no artigo 1º deste decreto está configurado na planta DGPI-00.465_00, do arquivo da Coordenadoria de Gestão do Patrimônio, juntada sob o documento nº 019600551 no processo SEI nº 6068.2019/0004090-2, delimitado pelo perímetro 7-8-9-4-5-10-7, de formato irregular, com 836,99m² (oitocentos e trinta seis metros e noventa e nove decímetros quadrados), e será descrito quando da formalização do respectivo Termo de Permissão de Uso pela referida Coordenadoria.

Art. 3º Do Termo de Permissão de Uso, além das demais cláusulas que se fizerem necessárias, deverá constar que a permissionária fica obrigada a:

I - não utilizar o imóvel para finalidade diversa da prevista no artigo 1º deste decreto, bem como não cedê-lo, no todo ou em parte, a terceiros;

 II - não realizar obras ou benfeitorias no imóvel cedido sem prévia e expressa autorização da permitente;

 III - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à permitente de qualquer turbacão de posse que se verifique;

IV - restituir o imóvel, caso solicitado pela permitente, sem direito de retenção e independentemente de indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal;

V - proceder à obtenção das licenças cabíveis perante os órgãos competentes, especialmente no tocante às condições

de segurança; VI - responsabilizar-se por quaisquer eventos que decorram da utilização do bem antes e após a completa regularização da edificacão e do uso;

VII - observar as normas que versam sobre a segurança e regularidade das edificações, bem como os parâmetros de incomodidade e condições de instalação constantes da legislação.

Art. 4º A permitente terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste

decreto e no Termo de Permissão de Uso. Art. 5º Serão aplicadas:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do que seria devido a título de retribuição mensal, caso fosse onerosa a cessão, se a permissionária utilizar a área para finalidade diversa da permissão de uso ou cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do que seria devido a título de retribuição mensal, caso fosse onerosa a cessão, se a permissionária descumprir qualquer uma das demais obrigações estabelecidas neste decreto ou no Termo de Permissão de Uso.

§ 1º Por ocasião da aplicação de qualquer uma das multas previstas no "caput" deste artigo, será fixado prazo para a correção da irregularidade, de acordo com a natureza e a complexidade das providências que deverão ser adotadas pela permissionária.

§ 2º A não correção da irregularidade no prazo fixado acarretará a revogação da permissão de uso outorgada, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais pertinentes, quando

Art. 6º A permitente não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes de obras, serviços e trabalhos a cargo da permissionária.

Art. 7º Fica expressamente ressalvado o direito de a permitente exigir indenização suplementar, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DIICAÇÃO.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de agosto de 2019, 466º da fundação de São Paulo.
BRIJNO COVAS PREFEITO

CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO, Secretário Municipal de Licenciamento

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Stica

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Gover-

no Municipal Publicado na Casa Civil, em 15 de agosto de 2019.

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO

6012.2019/0003012-0 - RODRIGO GALVÃO DOS SANTOS. RF 782.675-3 (ADV.: HELENA GRAVITO DE CARVALHO, OAB/SP Nº238.400) - Denúncia de assédio moral e discriminação em razão da deficiência. Apuração Preliminar. Arquivamento. Recurso hierárquico - I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete (doc 019817115), que adoto como razão de decidir, CONHEÇO do recurso tempestivamente interposto por RODRIGO GALVÃO DOS SANTOS, RF 782.675-3, e, no mérito, DOU-LHE PROVI-MENTO para o fim de reformar a decisão proferida no processo 6036.2018/0001022-5, reconhecendo, nos termos do relatório lá apresentado pela Comissão de Apuração Preliminar, a prática de assédio moral por parte da então Coordenadora de Administração e Finanças da Subprefeitura de Ermelino Matarazzo, GIULIANA MIKI SANTOS, RF 729,388-7, a guem aplico a pena de frequência a curso de aprimoramento profissional prevista no art. 5°, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 43.558/03. - II - Dou por encerrada a instância administrativa

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SGM 206, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, II e III, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,

Art. 1º Designar os senhores SERGIO QUINTERO e ALBERTO MUSSALLEM para, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, e como representantes da Ordem dos Advogados do Brasil — OAB, integrarem o Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Faria Lima, nos termos do artigo 17 da Lei 13.769, de 26 de janeiro de 2004.

Art. 2º Cessar, em consequência, a designação dos senhores MICHEL ROSENTHAL WAGNER (designado pela Portaria 66-PREF, de 13 de março de 2017) e MARCOS DAVI MONEZZI (designado pela Portaria 512-PREF, de 28 de junho de 2018), para integrarem o referido Grupo de Gestão.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 512-PREF, de 28 de junho de 2018

junho de 2018. SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 15 de agosto

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA SGM 207, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

MAURO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2°, II, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria 70-SGM, de 26 de abril de 2019, e designar os senhores VITOR JACOBSEN NUNES, RF 859.262.4, e LETÍCIA GAION TOBIAS, RF 858.740.0, para, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, e como representantes da Secretaria Municipal de Justiça, integrarem a Comissão de Análise Integrada de Projetos de Edificações e de Parcelamento do Solo - CAIEPS, prevista no art. 86 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013, e no art. 2º do Decreto nº 58.782, de 30 de maio de 2019, em complementação ao biênio 2019/2021

Art. 2º Cessar, em consequência, a designação dos senhores RODOLPHO FURLAN DOMINGUES e SABRINA RIBEIRO CARVA-LHO (designados pela Portaria 70-SGM, de 26 de abril de 2019), para integrarem a referida Comissão.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 15 de agosto de 2019.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Gover-

PORTARIA SGM 208, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVI-MENTO SUSTENTÁVEL – CADES.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, II, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º, inciso I, alínea "a", da Portaria 347-PREF, de 15 de maio de 2018, e designar os senhores GABRIELA PINHEIRO LIMA CHABBOUH e LEONARDO BARBOSA OLIVEIRA, para, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, e como representantes da Secretaria do Governo Municipal, integrar a Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, em complementação ao mandato de 2018/2020, nos termos disposto no artigo 34 da Lei 14.887, de 15 de janeiro de 2009, e no Decreto 58.873, de 22 de julho de 2019.

Art. 2º Cessar, em consequência, a designação dos senhores JABS CRES MAIA SANTOS e BRUNA GADELHA SUYAMA, para integrarem o referido Conselho.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 15 de agosto

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Gover no Municipal

PORTARIA SGM 209, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, II, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,

Art. 1º Alterar o artigo 2º, inciso I, alínea "a", da Portaria 28-PREF, de 24 de janeiro de 2018, e designar a senhora TATIA-NA REGINA RENNÓ SUTTO, RF 670.591.0, para, na qualidade titular, e como representante da Secretaria do Governo Municipal, integrar a Comissão Especial com a finalidade de aferir o interesse público na compra pela Prefeitura do Município de São Paulo dos imóveis recebidos ou passíveis de recebimento pelo Instituto de Previdência Municipal de São Paulo — IPREM em dação em pagamento dos créditos havidos com o Instituto Nacional do Seguro Social — INSS, nos termos do artigo 4º, parágrafo único, da Lei 16.121, de 14 de janeiro de 2015.

Art. 2º Cessar, em consequência, a designação da senhora TARCILA PERES SANTOS, para integrar a referida Comissão. SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 15 de agosto

de 2019.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal PORTARIA SGM 210, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, III, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,

Art. 1º Alterar o artigo 2º, inciso I, da Portaria 61-PREF, de 19 de fevereiro de 2018, e designar as senhoras REGINA CA-VALCANTI DE ALBUQUERQUE e CAREN VANESSA DINIZ, para, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, e como representantes da Secretaria do Governo Municipal, integrar o Grupo de Análise e Acompanhamento de Empreendimentos – GAAE, com consonância ao disposto na Portaria 269, de 22 de março de 2017, do Ministério das Cidades.

Art. 2º Cessar, em consequência, a designação dos senhores IGOR CUNHA DE SOUZA e JABS CRES MAIA SANTOS, para integrarem o referido Grupo.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 15 de agosto de 2019

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA SGM 211, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2°, II, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Designar os senhores CAREN VANESSA DINIZ e MARCO ANTONIO TORRES PASSOS, para, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, e como representantes da Secretaria do Governo Municipal, integrarem a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, nos termos do disposto no artigo 7º do Decreto 56.268, de 22 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias 367-PREF, de 5 de dezembro de 2017 e 332-PREF, de 11 de maio de 2018.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 15 de agosto

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA SGM 212, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2°, II, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Lei 13.259, de 28 de dezembro de 2001, com as alterações expressas na Lei 15.798, de 7 de junho de 2013, bem como no § 1º do artigo 3º do Decreto 42.095, de 12 de junho de 2002, que disciplinam a dação em pagamento de bens imóveis como forma de extinção da obrigação tributária no Município de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º, inciso II, da Portaria 356-PREF, de 16 de maio de 2018, e designar os senhores LEONARDO BARBOSA OLIVEIRA, RF 835.950.4 e VANESSA DE LIMA BENE-DITO, RF 790.083.0, para, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, e como representantes da Secretaria do Governo Municipal, integrarem a Comissão que tem a finalidade de avaliar o interesse do Município na aceitação de imóveis oferecidos pelos devedores.

Art. 2º Cessar, em consequência, a designação dos senhores HELVIO GABRIEL JORGE CARDOSO VIEIRA e LEONARDO BAR-BOSA OLIVERA (na condição de suplente), para integrarem a referida Comisção.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 15 de agosto

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Gover no Municipal

PORTARIA SGM 213, DE 15 DE AGOSTO DE 2019 MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Gover-

mauro Ricardo Machado Costa, secretario do Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, II, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o item I, da Portaria 117-PREF, de 9 de maio de 2017, e designar a senhora NATALIA CORAZZA, RF 851.382.1, para, na qualidade de titular, e como representante da Secretaria do Governo Municipal, integrar o Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres - CMPM, nos termos do Decreto 56.702, de 9 de dezembro de 2015, alterado pelo Decreto 58.878, de 26 de julho de 2019.

Art. 2º Cessar, em consequência, a designação da senhora AMANDA GONÇALVES PESSUTO CÂNDIDO, para integrar o referido Conselho.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 15 de agosto de 2019

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

6010.2019/0002173-1 - FUNDACAO PASTOR RUBENS LOPES - Título de Utilidade Pública: atualização - À vista das manifestações da Secretaria Municipal de Educação (018801375) e da Assessoria Técnica da Casa Civil (018908213), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 12.520, de 25 de novembro de 1997, DEFIRO o pedido formulado pela "FUNDAÇÃO PASTOR RUBENS LOPES", mantendo, assim, o mérito social e, consequentemente, o Título de Utilidade Pública Municipal da requerente, nos termos do Decreto nº 20.841, de 23 de abril de 1985

6010.2019/0000883-2 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MADRE CAMILA - Título de Utilidade Pública: atualização - À vista das manifestações da Secretaria Municipal de Educação (018731883) e da Assessoria Técnica da Casa Civil (018911154), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 12.520, de 25 de novembro de 1997, DEFIRO o pedido formulado pela entidade denominada "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MADRE CAMILA", mantendo, assim, o mérito social e, consequentemente, o Título de Utilidade Pública Municipal da requerente, nos termos do Decreto nº 16.163, de 24 de outubro de 1979, alterado pelo Decreto nº 45.703, de 27 de janeiro de 2005.

6010.2019/0001951-6 - INSTITUTO ANCHIETA GRAJAU - Título de Utilidade Pública: atualização - À vista das manifestações da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (018687774) e da Assessoria Técnica da Casa Civil (019027710), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 12.520, de 25 de novembro de 1997, DEFIRO o pedido formulado pela entidade denominada "INSTITUTO ANCHIETA GRAJAÚ", mantendo, assim, o mérito social e, consequentemente, o Título de Utilidade Pública Municipal da requerente, nos termos do Decreto nº 38.368, de 23 de setembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 56.638, de 24 de novembro de 2015.

6010.2019/0002200-2 - CENTRO SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA - Título de Utilidade Pública: atualização - À vista das manifestações da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (018839484) e da Assessoria Técnica da Casa Civil (019028348), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 12.520, de 25 de novembro de 1997, DEFIRO o pedido formulado pela entidade denominada "CENTRO SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA", mantendo, assim, o mérito social e, consequentemente, o Título de Utilidade Pública Municipal da requerente, nos termos do Decreto nº 32.497, de 23 de outubro de 1992.

6011.2018/0001558-1 - UNIAO INTERNACIONAL PROTETORA DOS ANIMAIS - Título de Utilidade Pública: atualização - À vista das manifestações da Secretaria Municipal da Saúde (012948297) e da Assessoria Técnica da Casa Civil (019030275) , que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 12.520, de 25 de novembro de 1997, DEFIRO o pedido formulado pela entidade denominada "UNIÃO INTERNACIONAL PROTETORA DOS ANIMAIS - UIPA", mantendo, assim, o múrtio social e, consequentemente, o Título de Utilidade Pública Municipal da requerente, nos termos do Decreto nº 28.198, de 25 de outubro de 1989.

6010.2019/0001938-9 - CENTRO COMUNITARIO CATOLI-CO E OBRAS SOCIAIS OSCAR ROMERO - Título de Utilidade Pública: atualização - À vista das manifestações da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (018838705) e da Assessoria Técnica da Casa Civil (019808019), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 12.520, de 25 de novembro de 1997, DEFIRO o pedido formulado pela entidade denominada "CENTRO COMUNITÁRIO CATÓLICO E OBRAS SOCIAIS OSCAR ROMERO", mantendo, assim, o mérito social e, consequentemente, o Título de Utilidade Pública Municipal da requerente, nos termos do Decreto nº 37.278, de 14 de janeiro de 1998.

6010.2019/0001453-0 - ASSOCIAÇÃO CASA DOS CURU-MINS - Título de Utilidade Pública: atualização - À vista das manifestações da Secretaria Municipal de Educação (019080487) e da Assessoria Técnica da Casa Civil (019113622), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 12.520, de 25 de novembro de 1997, DEFIRO o pedido for mulado pela entidade denominada "ASSOCIAÇÃO CASA DOS CURUMINS", mantendo, assim, o mérito social e, consequentemente, o Título de Utilidade Pública Municipal da requerente, nos termos do Decreto nº 53.759, de 28 de fevereiro de 2013.

6010.2018/0002380-5 - MAMÃE - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA SANTAMARENSE - Título de Utilidade Pública: atualização - À vista das manifestações da Secretaria Municipal de Educação (018509119) e da Assessoria Técnica da Casa Civil (019153540) , que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 12.520, de 25 de novembro de 1997, DEFIRO o pedido formulado pela entidade denominada "MAMÃE — ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA SANTAMARENSE", mantendo, assim, o mérito social e, consequentemente, o Título de Utilidade Pública Municipal de requerente, nos termos do Decreto nº 8.261, de 19 de junho de 1969, alterado pelo Decreto nº 58.860. de 18 de julho de 2019.

6010.2019/0001606-1 - ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - IRMÃS DE SÃO FRANCISCO DA PROVIDÊNCIA DE DEUS - Título de Utilidade Pública: atualização - À vista das manifestações da Secretaria Municipal de Educação (018509747) e da Assessoria Técnica da Casa Civil (019155351), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 12.520, de 25 de novembro de 1997, DEFIRO o pedido formulado pela entidade denominada "ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS — IRMÃS DE SÃO FRANCISCO DA PROVIDÊNCIA DE DEUS", mantendo, assim, o mérito social e, consequentemente, o Título de Utilidade Pública Municipal da requerente, nos termos do Decreto nº 37.629, de 18 de setembro de 1998, alterado pelo Decreto nº 58.861, de 18 de julho de 2019.